



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº. 07/ 2019

**Termo de Contrato de fornecimento de materiais de consumo, que entre si celebram a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA. e a Empresa Merceria Luana LTDA ME.**

Por este instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 02.215.381/0001-51, localizada na Praça São Francisco, nº. 24, na Cidade de Macambira - Se, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **EDINALDO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF. nº. **014.987.515-04**, portador do R.G. nº. **30970601-SSP-SE**, residente e domiciliado na rua Germano Bispo Nascimento, nº 56, nesta Cidade, e, do outro lado a empresa **Merceria Luana LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.236.918/0001-83, representada pelo Srº. Ginaldo Ribeiro de Almeida, RG nº nº 477.164 e CPF nº 199.609.305-30, doravante denominada **CONTRATADA**, as quais tem justo e contratado nos termos do art. 24, inciso II, da lei no 8.666/93, por este instrumento particular de fornecimento de material de consumo, mediante as cláusulas seguintes, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO (artigo 55, I e II da Lei nº. 8.666/93).**

O presente contrato tem por objeto, aquisição de materiais de limpeza, copa/cozinha e gêneros alimentícios, e, vincula-se às determinações das Leis 8.666/93, licitação modalidade dispensa de licitação nº 03/2019, conforme abaixo discrimina:

Item	Descrição MAT DE LIMPEZA	Unid	Quant	Marca	Valor	
					Valor Unit	Valor Total
1	Bucha	Und	6	Condor	R\$1,00	6,00
2	Vassoura de pelo	Und	4	Condor	R\$12,50	50,00
3	Rodo	Und	4	Condor	R\$6,00	24,00
4	Pá para lixo	Und	2	N Cavos	R\$2,50	5,00
5	Álcool	Cx	1	Santa Cruz	R\$65,00	65,00
6	Sabão em pó 500g	Und	4	Ala	R\$3,00	12,00
7	Bombril	Und	2	Assolan	R\$1,80	3,60
8	Desinfetante	Cx	3	Ypê	R\$45,00	135,00
9	Sabonete liquido	Und	6	Larir	R\$9,00	54,00
10	Aromatizante de ambiente spray	Und	6	Ha Wihi	R\$8,00	48,00
11	Aromatizante de vaso	Cx	1	Desodor	R\$296,00	296,00
12	Limpador de vidro	Cx	1	Politriz	R\$48,00	48,00
13	Saco descartável 15L	Pct	12	Brasilit	R\$2,50	30,00
<b>TOTAL</b>						<b>776,60</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

Item	Descrição Copa/Cozinha	Unid	Quant	Marca	Valor	
					Valor Unit	Valor Total
1	Copo para cafezinho	Pct	20	Maratá	R\$1,50	30,00
2	Copo descartável 150/200 ML	Pct	20	Maratá	R\$3,00	60,00
3	Colher descartável p/ café	Pct	5	Straw Plast	R\$2,20	11,00
4	Papel toalha	Pct	20	Mili	R\$3,80	76,00
5	Guardanapo	Pct	10	Pérola	R\$0,90	9,00
6	Fósforo	Pct	3	Gripossi	R\$2,50	7,50
7	Botijão de gás	Unid	4	Ultragás	R\$75,00	300,00
8	Papel higiênico	Pct	10	Delta	R\$2,50	25,00
<b>TOTAL</b>						<b>518,50</b>
Item	Descrição Gêneros Alimentícios	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Galão de água mineral	Unid	40	Entre Rios	R\$6,00	240,00
2	Café em pó	Unid	40	Maratá	R\$5,20	208,00
3	Açúcar	Unid	40	Cristal	R\$2,20	88,00
4	Biscoito de sal	Pct	40	Fabise	R\$4,00	160,00
5	Biscoito Maisena	Pct	40	Marilan	R\$4,50	180,00
6	Adoçante	Unid	6	Zero Cal	R\$3,50	21,00
7	Bala	Pct	8	Sonhares	R\$8,00	64,00
8	Leite em pó	Pct	12	La Serenissima	R\$4,50	54,00
						-
<b>TOTAL</b>						<b>1.015,00</b>

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (artigo 55, III da Lei nº. 8.666/93)**

2.1. O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ 2.310,10 (dois mil, trezentos e dez reais e dez centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO (artigo 55, IV da Lei nº. 8.666/93)**

3.1. Este contrato tem vigência de 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura e/ou até o término da quantidade dos materiais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 55, V da Lei nº. 8.666/93)**

4.1. A despesa prevista na Cláusula Segunda correrá por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro, na seguinte discriminação:





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
PODER LEGISLATIVO**

**01.01- CÂMARA MUNICIPAL  
2.001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

5.1. O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pela contratada, bem como ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, realizado pela Câmara, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO**

6.1. O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DOS RECURSOS**

7.1. A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta de recursos próprios municipais.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1 - O preço proposto é fixo e irremovível.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA**

9.1 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Contratada.

9.2 – Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo de 03 (três) dias, acompanhados da(s) Nota(s) Fiscal(is);

9.3 – A entrega se dará no almoxarifado da Câmara;

9.4 – Os materiais serão recebidos e conferidos por servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

9.5 – No caso dos materiais entregues que não atenderem as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na cláusula nona deste Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
PODER LEGISLATIVO**

9.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Câmara para pagamento.

**CLÁUSULA DECIMA - DA MULTA CONTRATUAL**

10.1. A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 20% (vinte por cento) do valor global contratado, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**

11.1. Pode a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:**

12.1. Este contrato poderá sofrer Alterações e/ou Supressões, em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

12.2. A Rescisão caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A Rescisão será de acordo com o art. 79 da Lei supra mencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a Rescisão somente se efetivará se a CONTRATANTE estiver em dia com os pagamentos.

12.3. A CONTRATADA, declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

13.1 O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macambira, Estado e Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Macambira (SE), 08 de fevereiro de 2019.

*Edinaldo de Jesus*

EDINALDO DE JESUS

CONTRATANTE

Presidente da Câmara de Macambira

*Ginaldo Ribeiro de Almeida*

Mercearia Luana LTDA ME

Ginaldo Ribeiro de Almeida

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Lucas Meireles de Melo*

CPF Nº 054.303.845-86

*Gleudson Ribeiro de Almeida*

CPF Nº 035.773.275.88